



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA

MAGISTRADO TITULAR: JOSÉ LEITE DE PAULA NETO

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 17 A 21 DE AGOSTO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 18 DE SETEMBRO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante à Vara Criminal da Comarca de Brasília, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, designando-se os dias 17 a 21 de Agosto de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária no âmbito da Unidade Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- eproc;
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Prisões preventivas pendentes de reavaliação;

k. Inquéritos e processos com réus presos que constam paralisados;

l. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências;

m. Processos com pendências de incidentes vencidos; bem como

n. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações – Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇒ Permanece sem incidência de Processos</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Conclusos há mais de 100 dias;
b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:	01 (uma) Medida Cautelar pendente de apreciação até a data de extração dos dados;	⇔ Permanece a incidência de Cautelares, se comparado à Correição do ano anterior;
c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:	Inexistência de processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;	⚡ Redução em 18 (dezoito) processos, se comparado à Correição do ano anterior;
d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	07 (sete) processos sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;	⬆ Aumento em 05 (cinco) processos, se comparado à Correição do ano anterior;
e. Processos Suspensos:	Infere-se processos na fila de Suspensos. No entanto, com situação "Em andamento" ou "Arquivado";	⇔ Permanece a incidência de inconsistências na fila de suspensos;
f. Arquivados provisoriamente:	Processo na Fila "Arquivo Provisório", com situação "Arquivado definitivamente",	Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>sem que conste determinado o arquivamento definitivo;</i>	<i>objeto de avaliação na correição anterior;</i>
g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de “Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:	<i>Constam feitos em que já decorreu o prazo estabelecido;</i>	⬆ Aumento a incidência de processos com prazos decorridos;
h. Prisões preventivas sem reavaliação:	<i>Identificadas pendências de Reavaliação há mais de 91 dias, sem que contenha ato do Magistrado;</i>	⬇ Redução de processos com preso provisório há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;
i. Pendências de Incidentes vencidos:	<i>Inexistência de pendências de incidentes vencidos no SEEU;</i>	↔ Permanece sem incidentes vencidos;
j. Demais inconsistências no SEEU:	Meio Aberto: 09 processos; Meio Semiaberto: 00 processos;	⬆ Aumento no quantitativo de processos com inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior; ⬇ Redução no quantitativo de processos com inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

k. BNMP:	<i>Inexistência de peças em elaboração ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de peças em elaboração ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP;</i>
l. Fila “Em Grau de Recurso”:	<i>Da análise realizada não foram identificadas inconsistências nos processos constantes da Fila “Em grau de Recurso”;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de processos com inconsistências;</i>

SELO DE QUALIDADE:

O Prêmio de Qualidade é composto por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	Percentual de 141,34% <i>Dados atualizados em 20 de agosto de 2026</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 18/08/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 159,22%; Meta 2 - 2026: 122,61%; Meta 2 (Mais Antigos) - 2026: 100,00%; Meta 4 - 2026: 153,85%; Meta 5 - 2026: 131,30%; Meta 6 - 2026: 200,00%; Meta 7 - 2026: 100,00%; Meta 8 - 2026: 100,00%; Meta 10 - 2026: 111,11%. <i>Dados atualizados até 17 de agosto de 2026.</i>
Painel dos processos antigos:	a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);	Vara Criminal: Percentual de 3,49%. 03 processos antigos (anexo). Vara Criminal - Juizado Especial: 0,00%; <i>(Dados extraídos na data de 20/08/2026).</i>
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos);	Vara Criminal: Percentual de 0,00%. 01 processo (anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Vara Criminal - Juizado Especial: Percentual de 200,00%. (Dados extraídos na data de 20/08/2026).
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra a Mulher:	<i>a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos:</i> <i>a.1) até 400 dias (20 pontos);</i> <i>a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	Vara Criminal: Tempo médio de 103,2 dias. (Dados extraídos na data de 20/08/2026).
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	<i>c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);</i>	Vara Criminal: apresenta tempo médio em 1,1 dias. (Dados extraídos na data de 20/08/2026).
Ações Penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).</i>	Vara Criminal: Tempo médio de 458,56 dias - 15 processos em trâmite, com tempo médio acima de 700 dias (anexo); Vara Criminal - Juizado Especial: Tempo médio de 167,58 dias. (Dados extraídos na data de 20/08/2026).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	<i>Tempo médio: até 1.000 dias (20 pontos) de 1.002 a 1.500 dias (10 pontos)</i>	Vara Criminal: Tempo médio de 372,27 dias. (Dados extraídos na data de 20/08/2026).
---	--	---

METAS NACIONAIS:

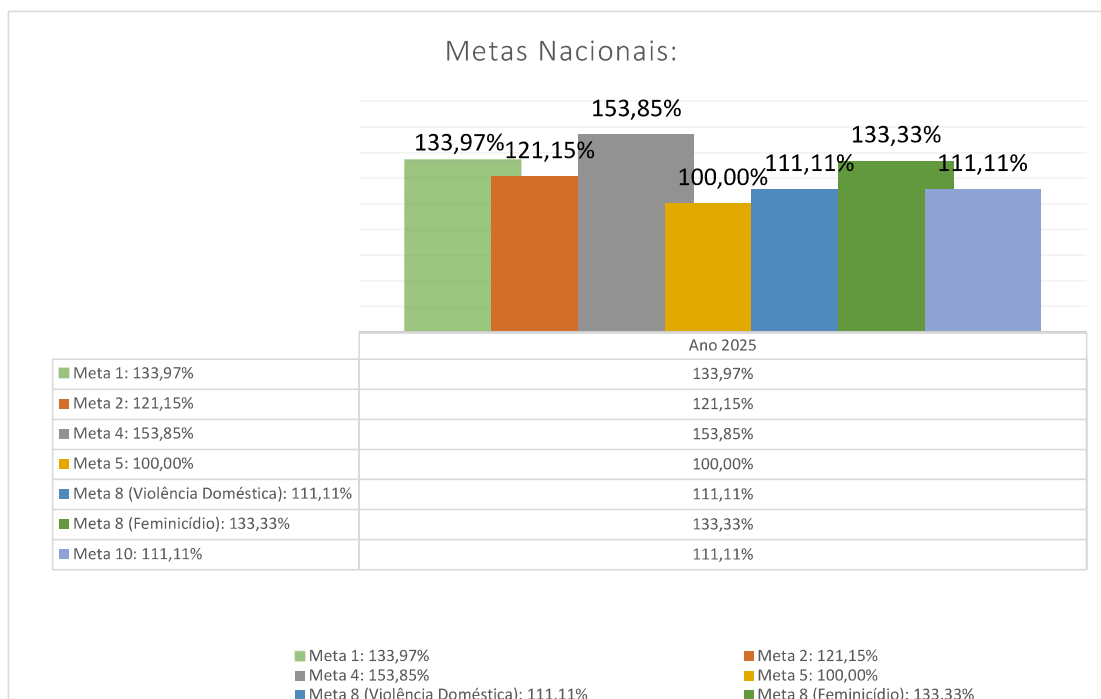
- **2025:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Vara Criminal da Comarca de Brasília, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



• Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos.

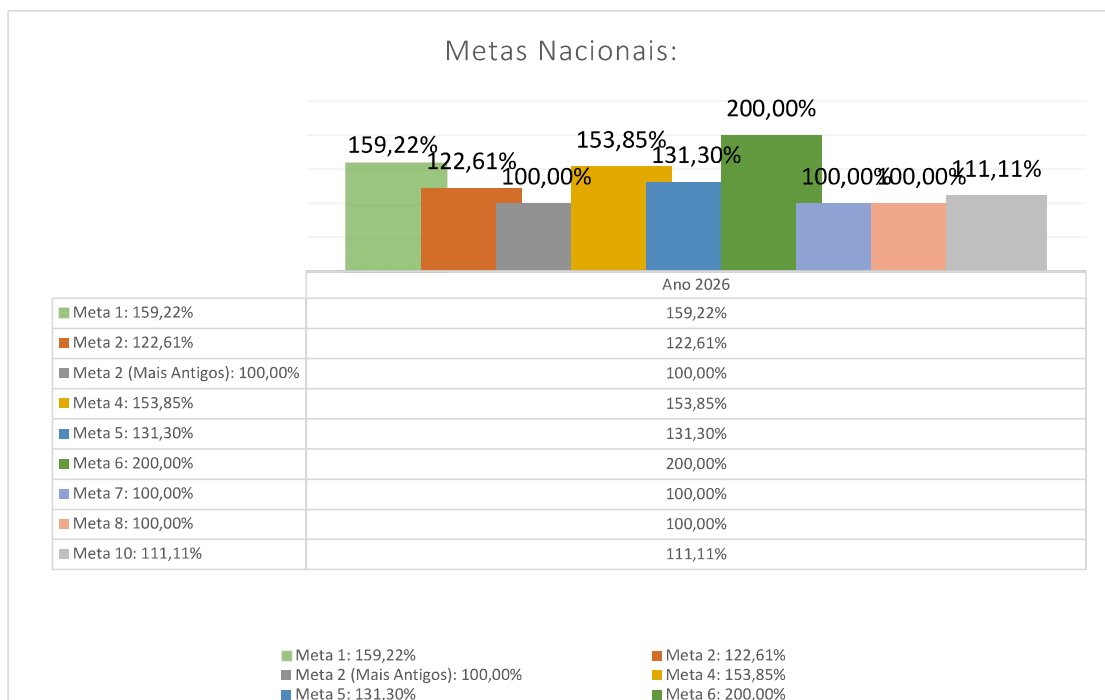
• 2026:

Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 17 de agosto de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 10, razão pela qual, se parabeniza pelos resultados obtidos até o presente momento.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

TRAMITAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE E/OU CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO:

Em cumprimento ao Despacho GACOG nº 9164/2026, proferido no SEI nº 0000949-15.2026.8.01.0000, que determina à COJUD a verificação junto às Unidades Judiciárias com competência criminal, do fluxo processual e da rotina de distribuição dos feitos que envolvem prisão em flagrante e/ou cumprimento de mandados de prisão.

Assim, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Metabase](#), em 18 de agosto de 2026, infere-se a inexistência de feitos no Fluxo “Cadastro e Distribuição” há mais de 30 (trinta) dias.

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painel):</i>	35 (trinta e cinco) processos
---	-------------------------------

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 18 de agosto de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000048-47.2026.8.01.0000 - Processos na Fila de Trabalho/Localizador “Ag. Realização de Audiência” sem a devida movimentação:	Informação de 29/07/2026: Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0011401-21.2025.8.01.0000 – Processos na Fila de Trabalho “Portal Vista”- com manifestação posterior:	Informação de 11/08/2026: Consta resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, nos 03 (três) procedimentos verificados infere-se respostas da Unidade, **demonstrando rotina de acesso aos procedimentos desta Corregedoria.**

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0007244-05.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizada 01 (uma) revisão.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0012935-97.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), na esfera criminal consiste em obrigatoriedade, de responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.

Neste contexto, em 18 de agosto de 2026, em consulta realizada por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=>, infere-se que a Unidade Judiciária apresenta as seguintes pendências:

Foro	Vara	Categoria	Processo	Nº de Controle	Data de entrada	Situação
Brasileia	Vara Criminal	Arma	07018896120258010003	2.026.000.018	05/03/2026	Apreendido / sob custódia
Brasileia	Vara Criminal	Arma	07009792320258010912	2.025.000.024	01/07/2025	Apreendido / sob custódia
Brasileia	Vara Criminal	Outro bem / Objeto	07016817720258010003	2.025.000.049	03/12/2025	Apreendido / sob custódia
Brasileia	Vara Criminal	Outro bem / Objeto	07023225420258010912	2.025.000.026	14/08/2025	Apreendido / sob custódia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Brasileia	Vara Criminal	Outro bem / Objeto	07010174620258010003	2.025.000.045	02/10/2025	Apreendido / sob custódia
Brasileia	Vara Criminal	Outro bem / Objeto	00008071220208010003	2.025.000.044	22/09/2025	Apreendido / sob custódia
Brasileia	Vara Criminal	Outro bem / Objeto	07069066720258010912	2.026.000.011	10/02/2026	Apreendido / sob custódia
Brasileia	Vara Criminal - Juizado Especial	Outro bem / Objeto	07018774720258010003	2.025.000.050	09/12/2025	Apreendido / sob custódia

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), em consulta realizada no dia 19 de agosto de 2026, buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, deduz-se 19 (dezenove) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 300 (trezentos) dias:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Monitoramento das Prisões Provisórias

T Foro: Brasileia x		T Vara: Vara Criminal x	
Até 85 dias de prisão ...	De 85 a 90 dias de prisão ...	Presos provisórios por foro / vara	
0	0	FORO	Nº PRESOS
Acima de 90 dias de prisão ...	Mais dias preso ...	Brasileia	Vara Criminal
19	300		19
Total de presos provisórios			
19			
1 linha			

II- DOS FEITOS COM RÉUS PRESOS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c-cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado>, no dia 19 de agosto de 2026, não se identificou processos ou inquéritos com réus presos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias.

● **Recomendação:** Ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 19 de agosto de 2026, não se identificou pendências de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias.

Imperioso, ainda acrescentar que o Relatório vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000094-36.2026.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual e, por conseguinte, dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 19 de agosto de 2026, depreende-se a inexistência de peças em elaboração ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP.

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES:

Consiste em Procedimento no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Desta feita, por meio de acesso aos autos SEI nº 0000680-73.2026.8.01.0000, **infere-se que na data da última fiscalização (dia 27/07/2026), constavam processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias, bem como constavam feitos sem tarja de identificação da Recomendação n. 15 – CNJ - (ID 2461407).**

Neste contexto, orienta-se quanto ao uso das tarjas, assim como observância ao tempo de tramitação, obstando que os feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante a COTEC;
- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante a SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 30 (trinta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;***

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;***

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;***

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;

m) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

n) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

o) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

*p) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

q) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;

r) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

s) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

t) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BRASILÉIA	
Magistrado Titular: José Leite de Paula Neto	

Portaria nº:	01/2026
Período designado para Correição:	17 a 21/08/2026
Autos SEI nº:	0006490-29.2026.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

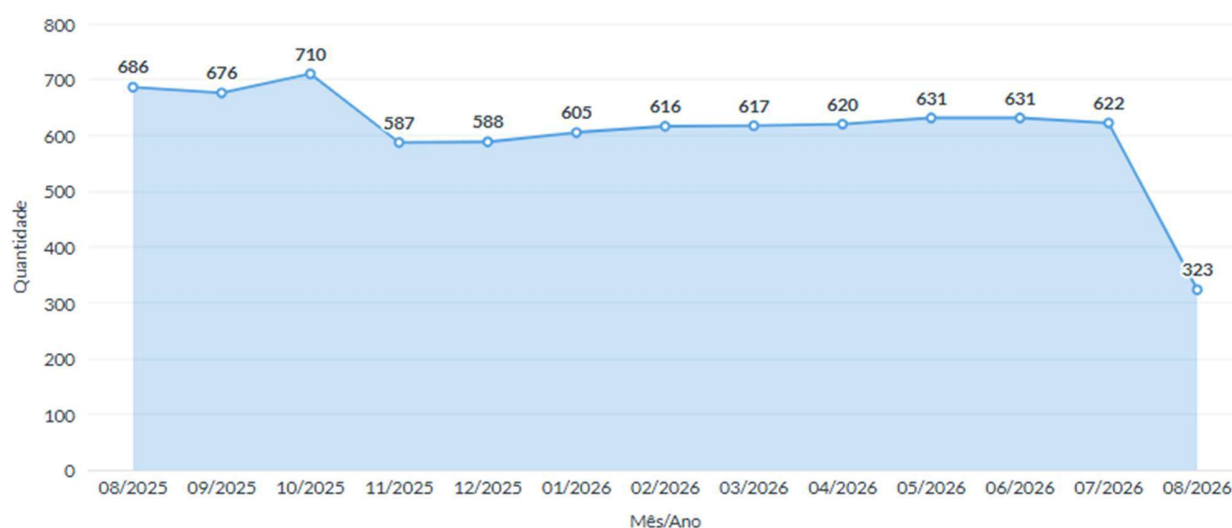


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Ressalte-se que os dados do gráfico, atualizados até o Mês de Agosto de 2026, referem-se ao Sistema de Automação da Justiça, bem como eproc, seguindo abaixo quantitativo do SEEU:

SEEU:	Execuções Ativas (Total de Processos):
Vara Criminal de Brasília – Meio Aberto:	217
Vara Criminal de Brasília – Meio Semiaberto:	49
Total:	266



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, infere-se 589 (quinhentos e oitenta e nove) feitos em trâmite.

Assim, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Agosto de 2026, a Unidade apresenta **97 (noventa e sete) processos a menos que o mesmo período de 2025, o que corresponde a redução de 14,14%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**

0000425-87.2018.8.01.0003 - Situação: Em andamento.

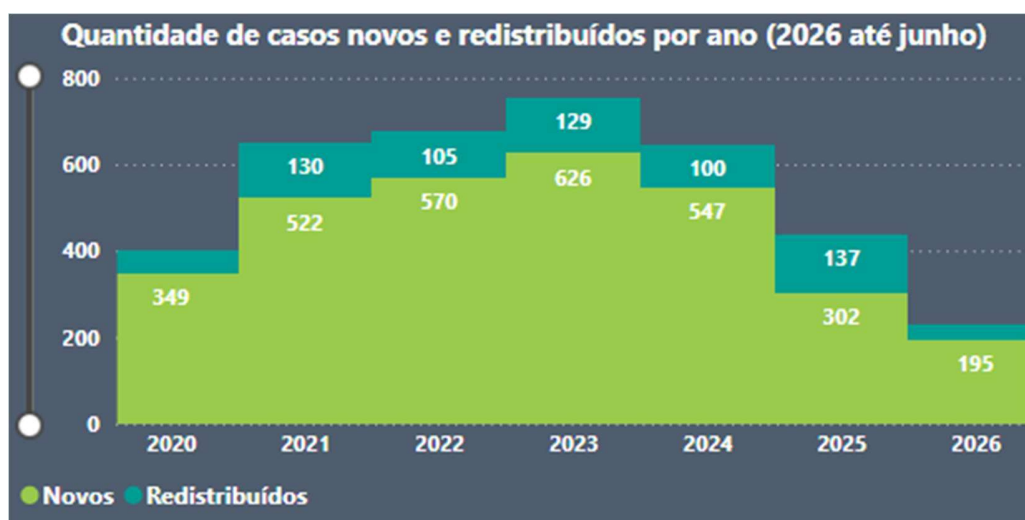
CASOS NOVOS:

- *Média dos anos de 2020 a junho de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



- **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de casos novos em relação aos anos de 2020 a 2024.

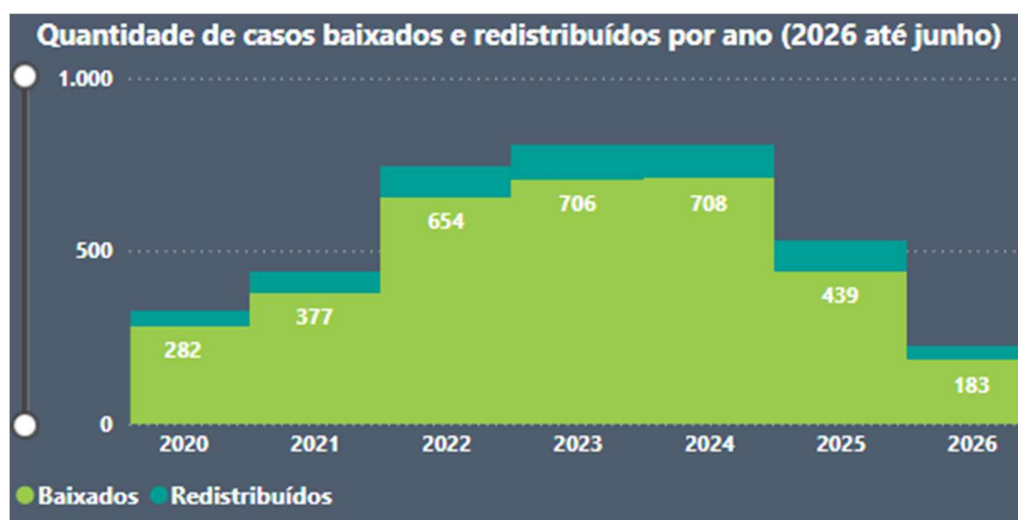
PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Média dos anos de 2020 a junho de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **redução**, se comparado aos anos de 2022 a 2024.

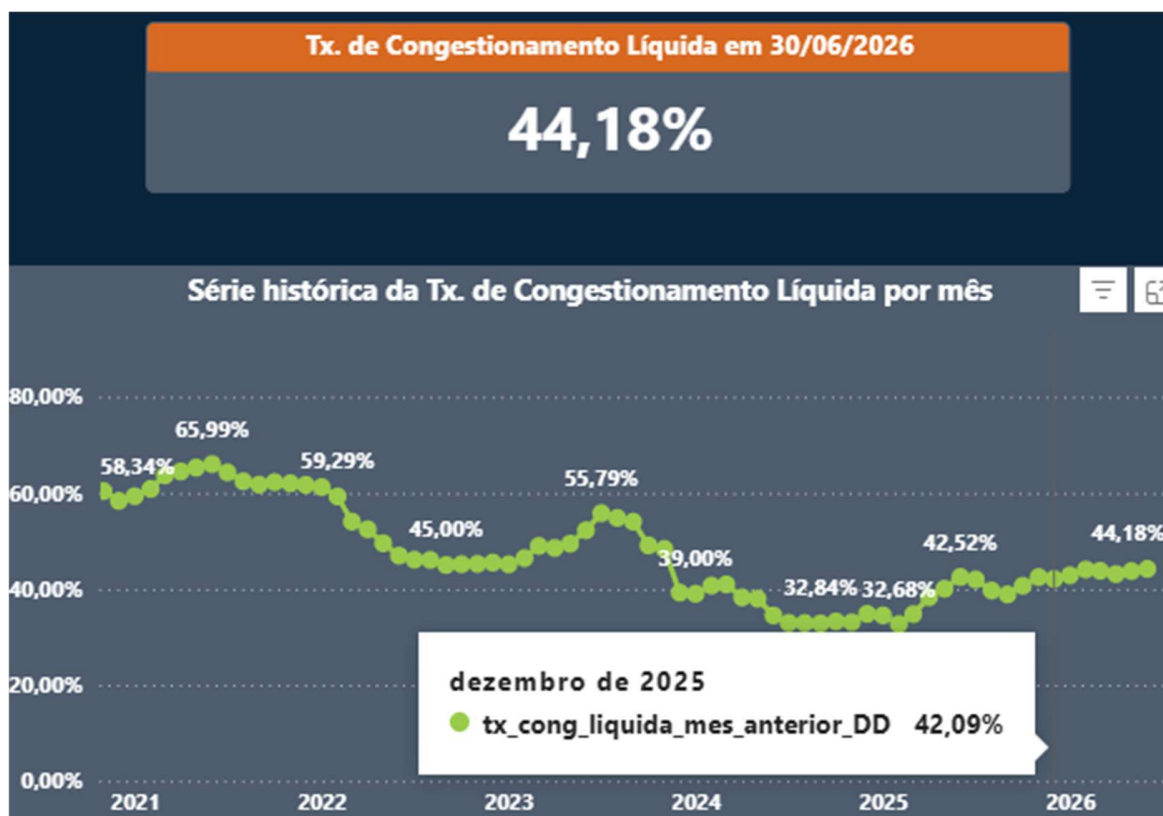
Deste modo, recomenda-se que a Unidade potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

- Média dos anos de 2021 a junho de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



- **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **aumento** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

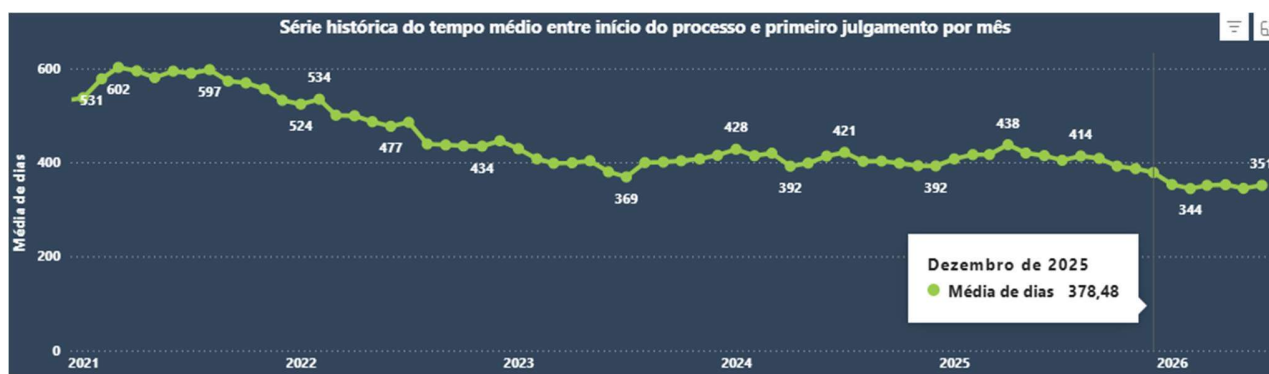
ao ano de 2024. No mesmo sentido, no mês de Junho de 2026, apresenta **aumento** em relação ao mês de Dezembro de 2025.

Afora o aumento, mantém-se **abaixo da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5**.

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde ao máximo de 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

• *Média dos anos de 2021 a junho de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

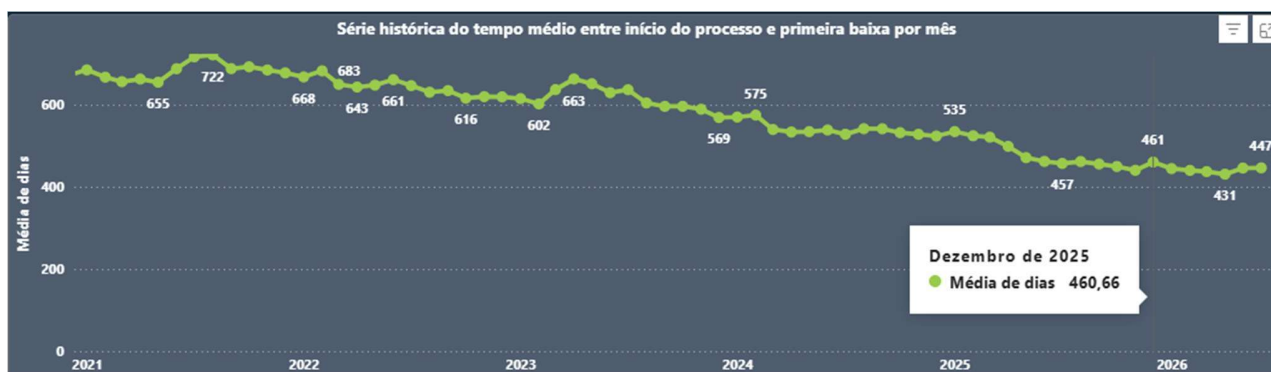
Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Junho de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

• *Média dos anos de 2021 a junho de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se **redução** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, em Junho de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.

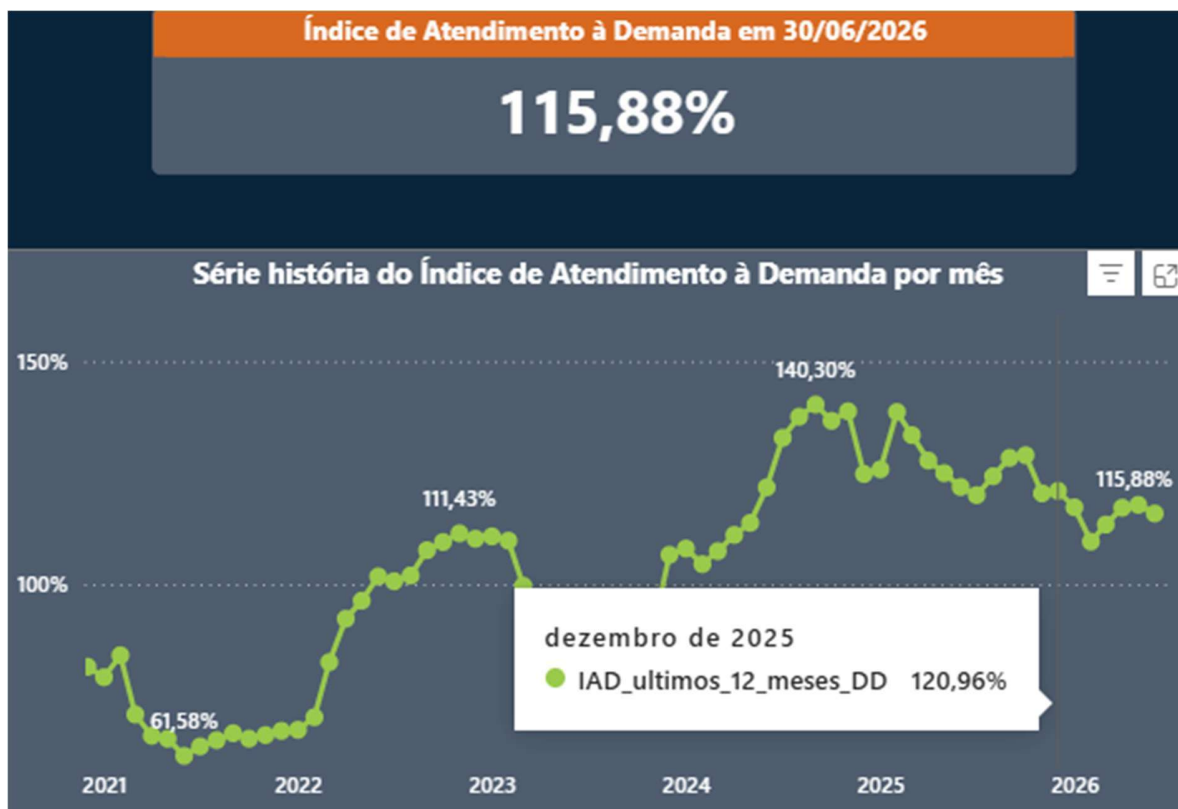
Assim, recomenda-se que permaneça potencializando o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:
--

• *Média dos anos de 2021 a junho de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



• **Constatações:** Dessume-se o cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Junho apresentou percentual correspondente a 115,88%.

Recomendação: Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

• Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

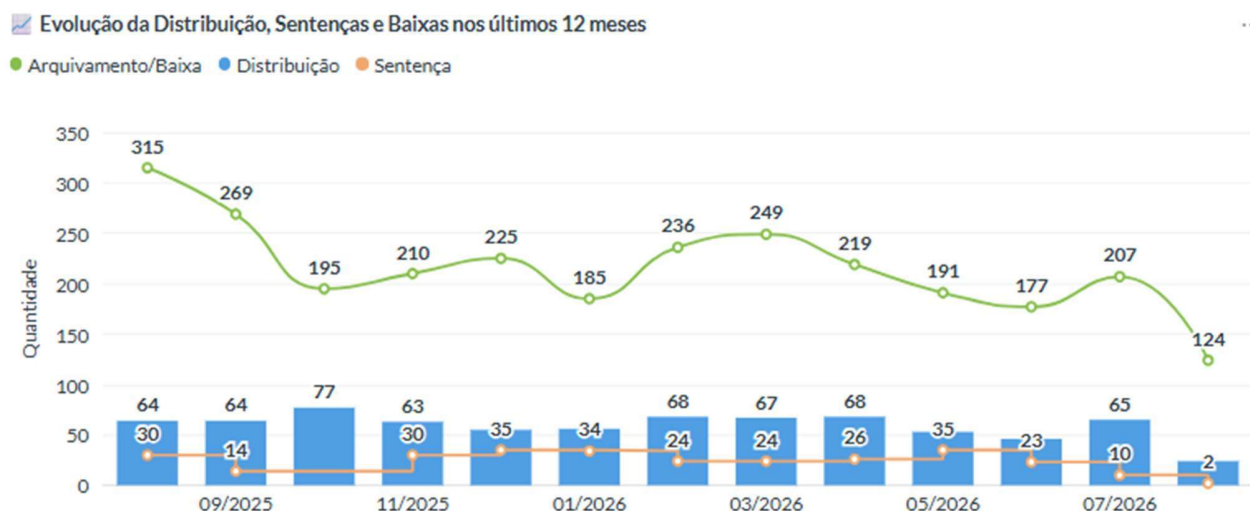
Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



- **Constatações:** Depreende-se que no mês de Agosto de 2025, a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de arquivamentos, mantendo-se linear nos demais meses.

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico Metabase (SAJ e EPROC), no dia 19 de agosto de 2026, infere-se 01 (uma) Medida Cautelar pendente de apreciação:

VARA	PROCESSO	CLASSE
Vara Criminal da Comarca de Brasília	50015416220268010003	11793 - Produção Antecipada de Provas Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, por meio do endereço Metabase (SAJ e EPROC), denota-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Durante o período de Correição Eletrônica, não constavam feitos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS NA FILA PORTAL VISTA COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 19 de agosto de 2026, não se constatou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

feitos na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados.

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 19 de agosto de 2026, não se infere processos na fila de trânsito com prazo decorrido.

No mesmo contexto, em consulta ao endereço eletrônico [Consulta processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto \(EPROC1G\) · Metabase](#), não se constatou feitos no Localizador “Ag. Trânsito em Julgado”, com prazo decorrido.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES DECURSO DE PRAZO COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 19 de agosto de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho em decurso de prazo, ocasião em que se constatou prazos decorridos:

1. SAJ:

VARA	PROCESSO	CLASSE	DEFILA	VENCIMENTO
Vara Criminal	00009457120238010003	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Ag. Decurso de Prazo	11/8/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Criminal	00012339720158010003	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Ag. Decurso de Prazo	16/9/2023
---------------	----------------------	---	----------------------	-----------

2. EPROC:

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto \(EPROC1G\) · Metabase](#), no dia 19 de agosto de 2026, constatou-se processos no Localizador “Ag. Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:

VARA	PROCESSO	CLASSE	LOCALIZADOR	PRAZO_FINAL
Vara Criminal da Comarca de Brasília	50008886020268010003	Auto de Prisão em Flagrante	Ag. Decurso de Prazo	17/8/2026, 23:59
Vara Criminal da Comarca de Brasília	50011276420268010003	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Ag. Decurso de Prazo	17/8/2026, 23:59
Vara Criminal da Comarca de Brasília	50011440320268010003	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Ag. Decurso de Prazo	17/8/2026, 23:59
Vara Criminal da Comarca de Brasília	50015294820268010003	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	Ag. Decurso de Prazo	17/8/2026, 23:59

- **Constatação:** Em análise às filas em decurso de prazo, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo estabelecido.

- **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento dos feitos em “Decurso de Prazo”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



**Processos nas Filas e Localizadores “Ag. Devolução de Mandado” e
“Ag. Cumprimento de Mandado”, com Mandado Devolvido:**

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas Filas de Trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, no dia 19 de agosto de 2026, procedeu-se análise das referidas filas por meio do [Metabase](#), não se constatando processos com mandado devolvido e que permanecem na Fila de Trabalho.

1.2. EPROC:

Por meio de consulta ao endereço eletrônico [Metabase - Aguardando Cumprimento de Mandado' com mandado já devolvido \(EPROC1G\)](#), não se identificou feitos com mandado devolvido e que permanecem no localizador.

SUBFLUXOS “AG. CADASTRAMENTO” E “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)”:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, não constavam processos nos subfluxos ‘Ag. Cadastramento’ e ‘Aguardando Análise de Petições Juntadas’, razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo dos fluxos supramencionados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

1.1. SAJ:

1.1.1. Vara Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 22 (vinte e dois) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise, constatando-se o que segue:

PROCESSO	CLASSE	Observação
07007377520258010003	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta a última movimentação, denota-se: 16/06/2026-Expedição de Certidão <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>
07013373320248010003	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta a última movimentação, denota-se: 29/05/2026-Recebidos os autos <u>Processo sem movimentação há mais de 60 dias.</u>

- **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos sem movimentação há mais de 60 dias;

- **Recomendação:** Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.

Ademais, recomenda-se redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

Durante o período da Correição, constavam 07 (sete) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

PROCESSO	CLASSE	Observação
00007230620238010003	10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/09/2026. No entanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
07005169220258010003	10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/09/2026. No entanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
07014187920248010003	10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em consulta ao Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/09/2026. No entanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00002282520248010003	278 - Termo Circunstanciado	Em consulta ao Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/09/2026. No entanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
00001546820248010003	278 - Termo Circunstanciado	Em consulta ao Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/09/2026. No entanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".
07004683620258010003	278 - Termo Circunstanciado	Em consulta ao Bloco 'Audiências', denota-se Audiência designada para o dia 16/09/2026. No entanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência".

- **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos na Fila de Trabalho "Ag. Designação de Audiência", muito embora conste Audiência designada.

- **Recomendação:** Recomenda-se a observância quanto ao uso das Filas de Trabalho e situação processual, de maneira que os autos reflitam a realidade processual.



1.2. EPROC:

No que pertine ao sistema EPROC, deduz-se 03 (três) processos no Localizador “Ag. Designação de Audiência” – *Vara Criminal*, bem como 03 (três) feitos, no Localizador “Ag. Designação de Audiência”, na *Vara Criminal – Juizado Especial*. Deste modo, em análise por amostragem, não foram constatadas inconsistências.

FILA E LOCALIZADOR “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

1.1. SAJ:

1.1.1. Vara Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 04 (quatro) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

1.1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

Durante o período da Correição, não foram identificados processos na Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência”.

1.2. EPROC:

No que pertine ao sistema EPROC, deduz-se 02 (dois) processos no Localizador “Ag. Realização de Audiência” – *Vara Criminal*, bem como 01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(um) feito, no Localizador “*Aguardando realização Audiência de Conciliação*”, na *Vara Criminal – Juizado Especial*. Deste modo, após análise por amostragem, não foram constatadas inconsistências.

DA ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO DA AUDIÊNCIA APÓS A REALIZAÇÃO ATO”:

Em consultas aos painéis do SAJ/PG, não foram identificados feitos com pendências de atualização nas ‘Situações’ das audiências já realizadas.

De outra bando, por meio de acesso ao EPROC, infere-se 01 (um) processo com Audiência realizada constando ‘Situação: Designada’:

Nº do Processo	Classe	Observação
50013086520268010003	Auto de Prisão em Flagrante	Consultando a aba Audiência, denota-se que Audiência datada de 07/07/2026 consta com ‘Situação: Designada’.

● **Recomendação:** Recomenda-se que a Unidade mantenha o gerenciamento quanto às atualizações das Situações para: “Realizada”, “Cancelada”, “Convertida em Diligência”, “Antecipada”, “Prorrogada”, “Adiada”, “Não Realizada” ou “Redesignada”, a depender do ato realizado nos autos.

Ainda, cumpre acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000756-97.2026.8.01.0000, de modo que determina que a Unidade adote providências, bem como apresente as respectivas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO”:
--

1.1. SAJ:

1.1.1. Vara Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 38 (trinta e oito) processos na Fila de Trabalho “*Em grau de Recurso*”. Nesta senda, em análise por amostragem, não se constatou inconsistências.

1.1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo na respectiva Fila, de modo que se realizou análise, não se constatando inconsistências.

1.2. EPROC:

Por outro lado, em consulta ao EPROC, não constavam processos no respectivo Localizador.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO”:
--

1.1. SAJ:

1.1.1. Vara Criminal:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo na Fila de Trabalho “*Arquivo Provisório*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE	Observação
08000256920208010003	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Arquivo provisório", bem como na Fila "Arquivados" com 'Situação: Arquivado'. Compulsando os autos, não foi localizado determinação de arquivamento. Diante do exposto, recomenda-se análise ao feito e providências pertinentes.

- **Constatação:** Processo com Situação "Arquivado", sem que conste determinado o arquivamento definitivo.
- **Recomendação:** Recomenda-se análise ao feito e providências pertinentes.

1.1.2. Vara Criminal – Juizado Especial:

Durante o período da Correição, não constava processo na respectiva Fila.

1.2. EPROC:

Em análise ao EPROC não foram identificados feitos no Localizador "Arquivo Provisório".



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADOR "PROCESSOS SUSPENSOS":

1.1. SAJ:

1.1.1. Vara Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 21 (vinte e um) processos na Fila de Trabalho "Suspensos", bem como 153 (cento e cinquenta e três) feitos na Fila "Suspense (Art. 366)" e 01 (um) feito na Fila "Suspensão Condicional do Processo", de modo que em análise realizada por amostragem, foi identificado o que segue:

PROCESSO	CLASSE	Observação
00014276320168010003	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspense (Art. 366)", bem como na Fila "Arquivados" e com 'Situação: Arquivado'.
00003149320248010003	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspense (Art. 366)", bem como na Fila "Ag. Designação de Audiência (URGENTE)" e com 'Situação: Em andamento'.
07015630420258010003	11793 - Produção Antecipada de Provas Criminal	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.
00000808220228010003	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.
00003868120048010003	300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Compulsando os autos, denota-se Mandado de Prisão (fl. 279) com "Data de validade: 21.08.2026". Ademais, última movimentação processual em 06/11/2024 - Mero expediente. Considerando o lapso temporal, recomenda-se análise do feito com adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatação:** Da amostragem realizada, deduz-se feitos na Fila de Trabalho “Suspendido (Art. 366)” ou “Suspendidos”. No entanto, consta com ‘Situação: Arquivado’ ou ‘Em andamento’.

- **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão, bem como que se proceda à adequação da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.

1.1.2. Vara Única – Juizado Especial:

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo na Fila “Suspendidos”, de modo que se realizou análise, não se constatando inconsistências.

1.2. EPROC:

No mesmo contexto, por meio de consulta ao EPROC não foram identificados processos no Localizador “Suspendidos”.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias no SAJ, bem como no EPROC e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Em consulta ao SAJ, infere-se a inexistência de mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório da *Vara Criminal, Vara Criminal - Juizado Especial e Central de Execução de Penas Alternativas - CEPAL*, extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 20 de agosto de 2026, demonstra 07 (sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Foro	Vara	Processo	Classe
Brasileia	Vara Criminal	07015630420258010003	Produção Antecipada de Provas Criminal
Brasileia	Vara Criminal	00003149320248010003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Brasileia	Vara Criminal	07013373320248010003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Brasileia	Vara Criminal	07007377520258010003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Brasileia	Vara Criminal	07000575620268010003	Inquérito Policial
Brasileia	Vara Criminal	00003149320248010003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Brasileia	Vara Criminal	07016566420258010003	Ação Penal - Procedimento Ordinário

Por outro lado, por meio de acesso ao EPROC, não constavam processos na Secretaria sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS NO SEEU
SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:

1. Atuação: TJAC – Vara Criminal de Brasília – Meio Aberto:

1.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:

No período de extração dos dados não constava pendência de incidentes vencidos.

1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “Instaurados e Pendentes de Decisão”, constavam 02 (dois) processos na aba “Instaurados entre 60 e 90 dias”, bem como 01 (um) processo na aba “Instaurados há mais de 90 dias”.

1.3. Processos Paralisados:

1.3.1. Processos extintos aguardando arquivamento:

Ao tempo da verificação, não constavam processos extintos aguardando arquivamento.

1.3.2. Secretaria:

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados na Secretaria por mais de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.3.3. Cumprimento de pena interrompido:

Por meio de análise ao SEEU, depreende-se que a Unidade apresentou 05 (cinco) processos no Fluxo “*Cumprimento de pena interrompido*”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade, bem como paralisações.

1.4. Processos em remessa:

Ao tempo da verificação, não constavam processos em remessa por mais de 60 dias.

1.5. Intimações:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências referentes às Intimações (*Para Expedir, Para Conferir, bem como Para Assinar*).

1.6. Decurso de Prazo:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências referentes ao Decurso de Prazo (*Intimações, Mandados e Demais Cumprimentos*).

1.7. Análise de Juntadas:

1.7.1. Listar:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados no subfluxo há mais de 60 (sessenta) dias.

1.8. Cumprimentos:

1.8.1. Mandados:

a) Para Expedir:

Ordenação	Processo	Classe
01/06/2026 12:39	4000128-31.2025.4.01.3000	Execução de Medidas Alternativas no Juízo Comum

• **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

1.8.2. Peças BNMP3:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências.

2. Atuação: TJAC - Vara Criminal de Brasília - Meio Semiaberto:

2.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

No período de extração dos dados não constavam pendências de incidentes vencidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “*Instaurados e Pendentes de Decisão*”, denota-se a inexistência de processos nas abas “*Instaurados entre 60 e 90 dias*” e “*Instaurados há mais de 90 dias*”.

2.3. Processos Paralisados:

2.3.1. Processos extintos aguardando arquivamento:

Ao tempo da verificação, não constavam pendências.

2.3.2. Secretaria:

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados na Secretaria por mais de 60 dias.

2.3.3. Cumprimento de pena interrompido:

Por meio de análise ao SEEU, a Unidade não apresentou processos no Fluxo “*Cumprimento de pena interrompido*”.

2.4. Processos em remessa:

Ao tempo da verificação, não constavam processos em remessa por mais de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2.5. Intimações:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências referentes às Intimações (*Para Expedir, Para Conferir, bem como Para Assinar*).

2.6. Decurso de Prazo:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências referentes ao Decurso de Prazo (*Intimações, Mandados e Demais Cumprimentos*).

2.7. Análise de Juntadas:

No período de extração dos dados da Correição, não constavam processos paralisados no subfluxo há mais de 60 dias.

2.8. Cumprimentos:

2.8.1. Mandados:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências referentes aos Mandados (*Para Conferir, Para Expedir, bem como Para Assinar*).

2.8.2. Peças BNMP3:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- ***Recomendações Gerais:***

Recomenda-se observância no tocante às pendências constantes do sistema, bem como controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se de Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório e serão, cada vez mais fidedignos, de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	18;	Não consta Processo paralisado há mais de 60 dias;	↓ Redução em 18 (dezoito) processos, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	02;	07;	↑ Aumento em 05 (cinco) processos, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	Não constava pendência de incidência no SEEU;	Não consta pendência de incidente no SEEU;	↔ Permanece sem incidentes vencidos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Demais inconsistências no SEEU:</i>	Meio Aberto: 02 processos;	Meio Aberto: 09 processos;	↑ Aumento no quantitativo de processos com inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior;
	Meio Semiaberto: 02 processos;	Meio Semiaberto: 00 processos.	↓ Redução no quantitativo de processos com inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias.	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.	⇒ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** nos Processos paralisados na Secretaria, bem como no tocante às demais inconsistências no SEEU – Meio Semiaberto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, constatou-se **aumento** nos Processos sem movimentação há mais de 60 dias, assim como no que tange às demais inconsistências no SEEU – Aberto.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias, e às pendências de incidentes vencidos no SEEU, constatou-se que permanecem sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho/Localizadores, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Concluídos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

*Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:
(...)*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário e EPROC, bem como no SEEU, depreende-se a pauta que segue:

5.1. Vara Única – Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
SAJ - 278 Audiências Designadas, sendo: • 30 - Preliminar; • 04 - Sessão do Tribunal do Júri; • 02 - de Conciliação; • 35 - de Custódia; • 13 - de Depoimento Especial; • 08 - de Instrução; • 136 - de Instrução e Julgamento; • 07 - de Interrogatório; • 04 - de Julgamento; • 07 - de Justificação. • 32 do Art. 16 da Lei 11.340. SEEU - Meio Aberto e Semiaberto: 169 Audiências	240 Audiências Realizadas no SAJ; 135 Audiências Realizadas no SEEU - Meio Aberto e SEEU - Meio Semiaberto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Designadas.	
-------------	--

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 447 (quatrocentos e quarenta e sete) audiências Designadas, sendo que 375 (trezentos e setenta e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 83,89% das Audiências Pautadas para o período.

No que pertine ao EPROC, a Unidade não apresentou Audiências pautadas no ano de 2025.

5.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
72 Audiências Designadas, sendo: ● 41 - Preliminar; ● 27 - de Conciliação; ● 04 - de Instrução e Julgamento.	55 Audiências Realizadas.

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 72 (setenta e duas) audiências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Designadas, sendo que 55 (cinquenta e cinco) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 76,38% das Audiências Pautadas para o período.

No que pertine ao EPROC, a Unidade não apresentou Audiências pautadas no ano de 2025.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta ao SAJ, denota-se que a Vara Única - Criminal apresentou 09 (nove) Audiências de Depoimento Especial realizadas no ano de 2025.

No mesmo sentido, constam 02 (duas) Audiências realizadas no ano de 2026, no mês de Abril de 2026.

Ademais, durante o período da Correição não constava Audiência agendada com data futura.

• **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial, bem como observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*

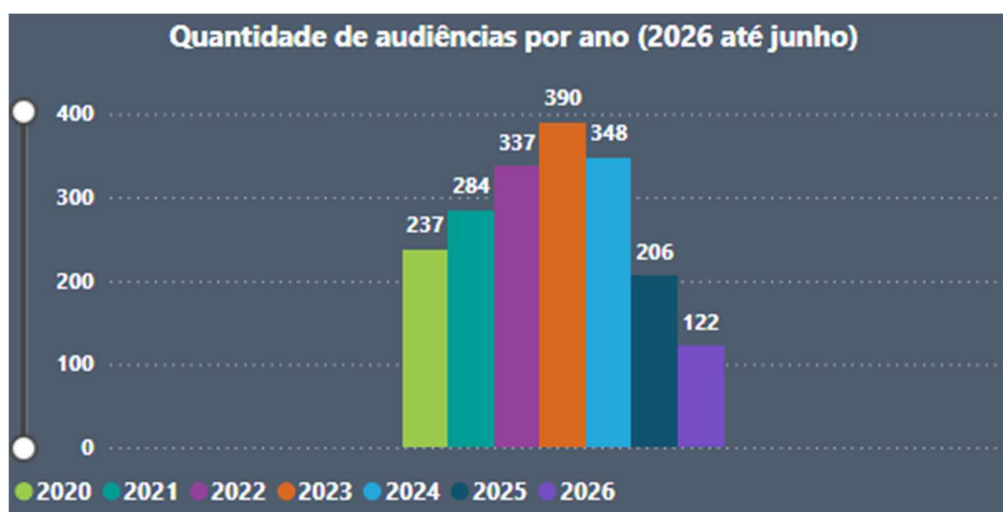


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO FLUXO VARA ÚNICA:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até junho de 2026:



- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **redução** no quantitativo de Audiências realizadas em relação aos anos de 2020 a 2024.
- **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS E SESSÕES PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais, procedeu-se análise das Audiências e Sessões do Júri pautadas na Unidade, utilizando como referência o período de 21 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

Unidade:	Quantidade de Audiências Pautadas:	Audiências com datas mais longínquas:
Vara Única – Criminal:	Não constam Audiências Designadas – SAJ	-
	Não constam Audiências Designadas – EPROC	-
	03 Audiências Designadas – SEEU – Meio Aberto	24/09/2026
	02 Audiências Designadas – SEEU – Meio Semiaberto	24/09/2026
Vara Única – Juizado Especial Criminal:	07 Audiências - SAJ	14/09/2026
	07 Audiências - EPROC	17/09/2026

Deste modo, no SAJ dessume-se **19 (dezenove) processos pautados**.

Recomendação: No tocante a realização de Audiências e Sessões, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

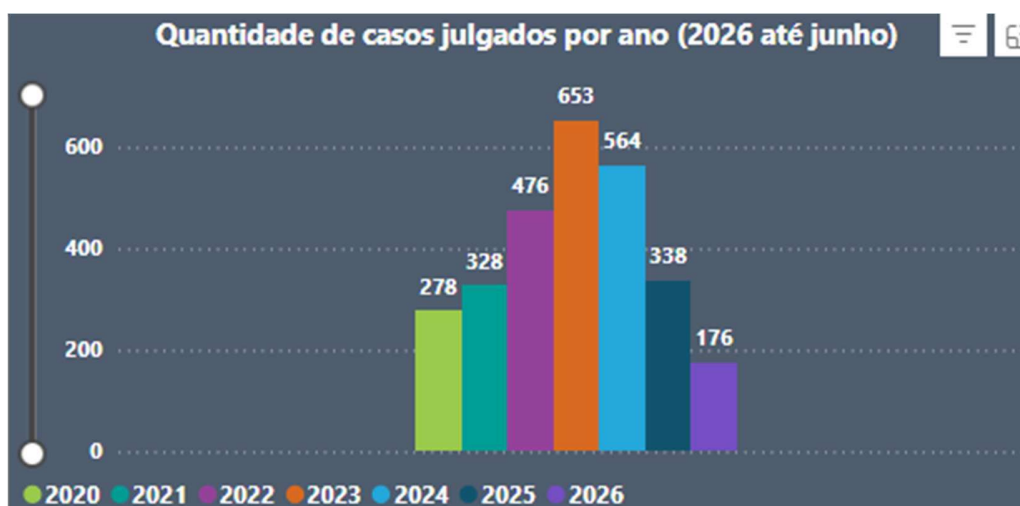
Corregedoria Geral da Justiça

respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas aguardando designação.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a junho de 2026:

- *Julgamentos:*



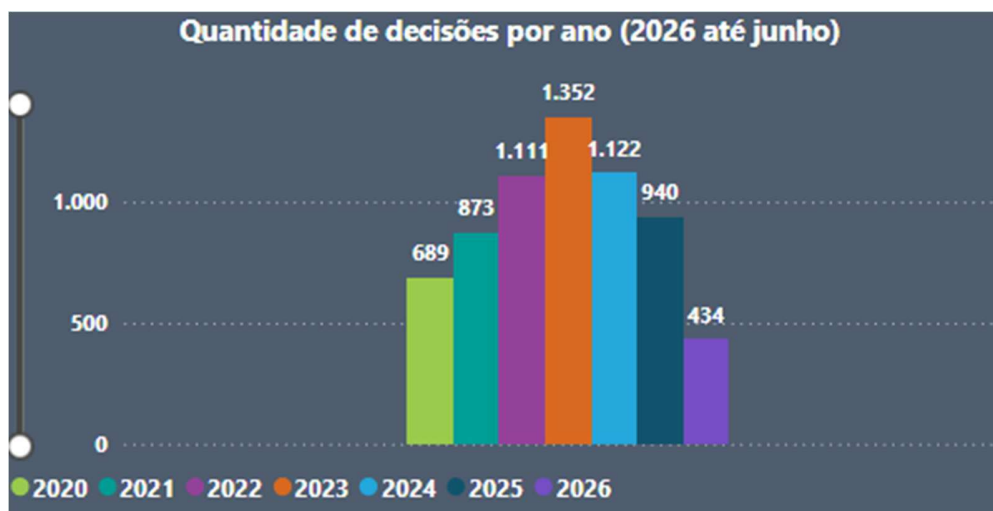


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Sentenças**.

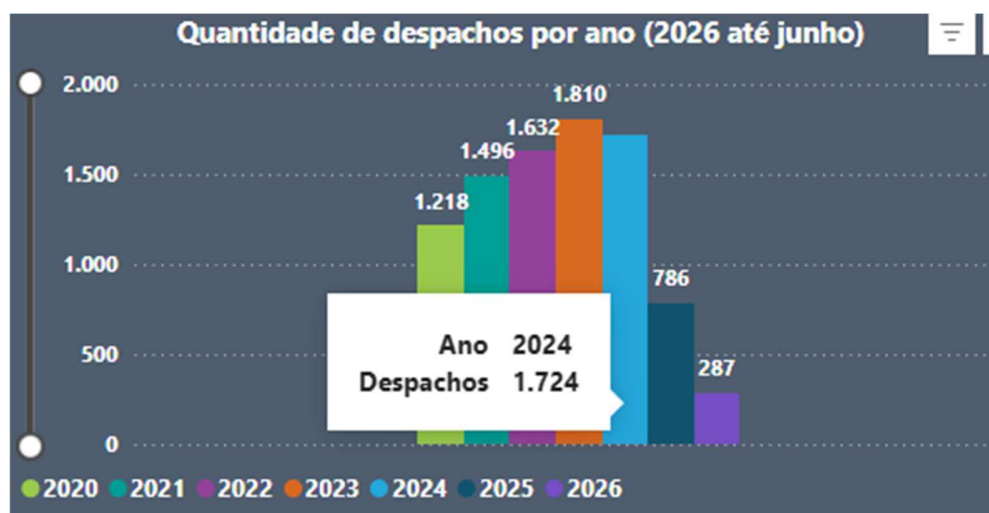
- *Decisões:*



- **Constatação:** No ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução quanto às Decisões**.



- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução no que tange os Despachos.**

- *Janeiro a 20 de Agosto de 2026 - Avaliação do período parcial:*

- *Comparativo em relação ao período anterior - SAJ/SEEU/EPROC:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 20 DE AGOSTO (SAJ/SEEU):	2026 - JANEIRO A 20 DE AGOSTO (SAJ/SEEU/EPROC):	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Sentenças:	228	174 (SAJ/SEEU) + 57 (EPROC): 231	↑ Aumento em 1,32%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões/Despachos:	487 (Decisões) + 520 (Despachos): 1.007	365 (Decisões – SAJ/SEEU) + 381 (Despachos – SAJ/SEEU) + 148 (Decisões/Despacho – EPROC): 894	↓ Redução em 11,22%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da produtividade no que pertine às Sentenças**.

Por outro lado, deduz-se **redução da produtividade quanto às Decisões/Despachos**.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

considerando os impactos do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
GUILHERME MUNIZ DE FREITAS MIOTTO	525,00	703,00	147,00	195,00	1.570,00
JOSE LEITE DE PAULA NETO	205,00	318,00	79,00	81,00	683,00
ROBSON SHELTON MEDEIROS DA SILVA	82,00	80,00	29,00	49,00	240,00
JOELMA RIBEIRO NOGUEIRA	6,00	12,00	8,00	2,00	28,00
VIVIAN BUONALUMI TACITO YUGAR POLOTTO	0,00	1,00	0,00	2,00	3,00
LUIS GUSTAVO ALCALDE PINTO	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00
HELLEN DA SILVA SOUZA OLIVEIRA ROZA	0,00	1,00	0,00	1,00	2,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
TOTAL GERAL	818,00	1.116,00	263,00	332,00	2.529,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade ·](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*

- *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

- **Constatações:** A Unidade, até a presente data (20/08/2026) não respondeu o Formulário de Correição Judicial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• **Recomendações:** Recomenda-se que certifique nos autos do procedimento de Correição acerca da indagação formulada no âmbito do Formulário, objetivando com isso, verificação e atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025.

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Criminal da Comarca de Brasília é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Marcos Jhones Moreira de Almeida	Analista Judiciário	Analista Judiciário	Efetivo
Danilo Pessoa da Silva	Analista Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Rafaele Justino de Moura	Cargo em Comissão CJ-1G-1	Assessor de Juiz	Ad Nutum
SECRETARIA DE VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Adautea Rosario Oliveira de Abreu	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Transitório
Marcio Sales Moreira	Diretor de Secretaria	Diretora de Secretaria	Ad Nutum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Suely Brito de Aragao Vieira	Diversos	Diversos	Diversos
Antonio Jose de Oliveira Lopes	Diversos	Diversos	Diversos
Nazare Gonzaga Rodrigues	Diversos	Diversos	Diversos
Rejanea Moura de Brito Souza	Diversos	Diversos	Diversos
Renner Fernandes de Farias	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Paulo Sergio Neres Pinheiro	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Sebastiao Cavalcante de Castro	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo
Antonio Raimundo Borges Pacífico	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo
Ilka Maria Melo Barbosa	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo
Jucilene Carneiro de Lima	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 74. Vara Criminal:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 01 (um) servidor público efetivo;

d) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

II – Secretaria de Vara Criminal:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado (FC1G-1);

d) 05 (cinco) servidores públicos efetivos;

e) 2 (dois) estagiários de graduação.” (...)

TABELA COMPARATIVA		
Vara Criminal da Comarca de Brasília		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Assessor de Juiz:	01	01
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupante de função de Assistente de Juiz:	02	01
Servidor público efetivo:	01	01
Estagiários de pós-graduação:	02	-
Secretaria de Vara Criminal:		
Diretor de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria:	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado:	01	01
Servidores públicos efetivos:	05	05 (sendo 04 Técnicos Judiciários e 01 Agente Administrativo)
Estagiários de graduação:	02	-
Diversos:	-	04

****Observação:***

Considerando que até a presente data (20/08/2026) não consta resposta do Formulário a ser preenchido pela Unidade, restou inviabilizado o comparativo entre os dados informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP e àqueles fornecidos pela Unidade.

Assim, em caso de inconsistência no rol de servidores informados pela Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, sugere-se que a Unidade adote providências direcionadas àquele setor para fins de correção das eventuais inconsistências no registro de servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da **Vara Criminal da Comarca de Brasília** não atende à Resolução nº 108/2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no **Gabinete** há o *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo, com formação em direito, ocupante de função de Assistente de Juiz e 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

No tocante à **Secretaria de Vara Criminal** deduz-se *déficit* de 02 (dois) Estagiários de graduação.

Por fim, observou-se a lotação de 04 (quatro) Servidores diversos, além do previsto na Resolução.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça